



Conselho das Comunidades Portuguesas

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE DO CCP**, realizada EXTRAORDINARIAMENTE, a 29 de maio de 2021, sob a modalidade *on-line* pelo aplicativo ZOOM e com início às 14h10 de Lisboa, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Ata da reunião de 15/05; 2) Programação e demais pormenores à reunião em Lisboa; 3) GT melhorias na participação eleitoral (contribuições); e 4) Assuntos Gerais. Presentes os Conselheiros titulares Flávio Martins, Amadeu Batel, Manuel Coelho, Ângelo Horta, Lígia Fernandes, Pedro Rupio e Rita Santos. Justificaram ausência os Conselheiros Maria de Lurdes Almeida e Daniel Loureiro, este substituído por seu suplente, o Cons. Paulo Martins. Presentes também os Conselheiros Fernando Campos, António Freitas e Sérgio Tavares, convidados das Comissões Temáticas. A reunião iniciou-se com o Cons. Flávio Martins a agradecer a presença de todos e com a aprovação sem alterações da ordem de trabalho. Passando-se de imediato ao ponto 1) Aprovação da Ata da reunião de 15/05, sendo a mesma aprovada sem retificações e será circulada por todos os Conselheiros do CCP. No ponto 2) Programação e demais pormenores à reunião em Lisboa, o Cons. Flávio Martins apresentou a programação final, que foi referendada, e deliberou-se que a cerimónia dos 40 anos do CCP ocorrerá no Palácio das Necessidades, das 14h30 até as 17h00. Para essa ocasião aprovou-se realizar uma sessão de abertura com intervenções de convidados; após apresentação do trabalho do “Memória do CCP”, pelos Conselheiros Pedro Rupio e Maria de Lurdes Almeida, depois um painel a discutir a história e o futuro do CCP com o Cons. Amadeu Batel, mais a Dra Manuela Aguiar e a Dra. Berta Nunes, com a mediação de Rosário Lira (RTP), todas a serem convidadas. Por fim o encerramento pelo Cons. Flávio Martins. E este evento deverá ser transmitido pelas redes sociais, pelo menos. Tudo isso, entretanto, estará condicionado à situação sanitária em Portugal e a deslocação dos Conselheiros do CP/CCP a Lisboa nessa ocasião. Passando-se ao ponto 3) GT melhorias na participação eleitoral (contribuições), foi dito que chegaram proposta de alteração ao texto somente encaminhadas pelo Cons. Amadeu Batel e pelo CR de Europa, o que indica a concordância dos demais. Após diversas manifestações, deliberou-se o seguinte texto, que será amplamente circulado na próxima semana sob o título “PROPOSTAS PARA MELHORIA DA PARTICIPAÇÃO CÍVICA E POLÍTICA NAS COMUNIDADES”: *Com o objetivo de melhorar a participação cívica e política nas Comunidades - e visando a plena inclusão e igualdade das portuguesas e dos portugueses residentes no estrangeiro, nos processos eleitorais para as eleições legislativas, presidenciais e europeias, o Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) propõe alterações à atual lei eleitoral, tendo em consideração que algumas dessas alterações serem ou não sujeitas à revisão constitucional, nomeadamente no atinente à eleição para a Presidência da República, artigo 121. Considerando a histórica preocupação do CCP em contribuir para a melhoria da participação cívica nos diversos atos eleitorais, as propostas que apresentamos têm como objetivo último o aumento sustentado da participação eleitoral das Comunidades Portuguesas e a adaptação da legislação eleitoral às novas tecnologias digitais e à diversidade da atual realidade geo-comunitária nos países de acolhimento. Se, para este efeito, também considerarmos o aumento do número de recenseados obtido por*



meio do recenseamento automático, a atualização e o armazenamento dos dados em formato digital, dando origem à desmaterialização dos cadernos eleitorais em tempo real, a criação de um portal online para atualização dos dados eleitorais pelos eleitores, e a consequente adaptação da lei às necessidades dos mais diversos agentes políticos, ficam assim criadas as condições necessárias para que essa melhoria se verifique. É nesta base que importa relevar sobre esta temática um conjunto de propostas, abaixo relacionadas, e apresentadas nestes últimos anos pelo CCP, que se enquadram nos objetivos propugnados pelos Presidente da República e Partidos Políticos que também defendem a consagração do direito de opção entre votar presencialmente ou por correspondência em todos os atos eleitorais. Apela-se assim à uniformização dos atos eleitorais para as Comunidades para que, futuramente - e após as necessárias alterações de ordem legislativa e constitucional, haja a opção do voto presencial, do voto postal e do voto eletrónico à distância (Internet) em todas as eleições (Presidenciais, Legislativas e Parlamento Europeu), conforme a manifestação atempada do eleitor.

1 - Melhoramento e Modernização do Voto Postal. O voto postal, que ainda necessita urgentes alterações legais e constitucionais, deve ser o método de votação para as Comunidades Portuguesas, sempre que as condições sócio-políticas e administrativas o permitam nos países de acolhimento, sendo necessário introduzir melhoramentos nos pontos de fricção evidentes nas últimas Legislativas, desde logo a nível do 'porte pago' e na forma prescritiva aplicada ao modelo de envelope utilizado, bem como à informação que nele consta. Uma das alterações centrais a implementar é que o voto passe a ser remetido não para Lisboa, mas para o Consulado da respectiva Comissão Recenseadora. A estrutura consular deveria, depois, assegurar o apuramento dos votos recebidos e, na altura apropriada, transmitir eletronicamente os resultados para as autoridades eleitorais em Portugal, bem como os boletins de voto propriamente ditos, estes últimos por mala diplomática. Simplificar a linguagem da votação postal é outra das prioridades, pois as explicações dos procedimentos eram pouco informativas para com o eleitor (língua clara), as instruções sobre o envio e porte pago, e as instruções sobre o processo de votação incluindo a identificação, não devem deixar quaisquer dúvidas aos eleitores, para que não haja devolução do correio ou votos nulos.

1.1 - Descentralização do Porte Pago. A adoção do Porte Pago foi um desenvolvimento extremamente positivo. No entanto, a experiência das Eleições Legislativas em 2019 revelou igualmente repercussões que afetaram profundamente a capacidade das Comunidades Portuguesas em enviar os seus votos através das diferentes estruturas postais nos respectivos países. Para evitar uma repetição dos inúmeros problemas ocorridos, entendemos que o Porte Pago deve passar a ser assegurado país a país, contratado pelas estruturas diplomáticas Portuguesas apropriadas nos países em causa, permanecendo a Administração Eleitoral do Ministério da Administração Interna apenas responsável por suprir eventuais faltas nos países onde não exista representação diplomática que o assegure. Deste modo, o envio do voto passaria a ser feito através de um processo interno a cada país e, consequentemente, de uma forma muito mais rápida e eficiente. Todos ganhariam com esta mudança.

1.2 - Opção de envio eletrónico do boletim de voto. Para além dos problemas resultantes do Porte Pago centralizado a partir de Lisboa, também se registaram inúmeros casos em que eleitores, devida e



atempadamente recenseados, não receberam os boletins de voto, impedindo-os assim de votar.

Entendemos, por isso, que é necessário equacionar outras formas de fazer chegar os boletins de voto a todos os eleitores. Adaptando o exemplo holandês, defendemos que passe a ser possível receber os boletins de voto por via eletrónica, (email ou descarga no portal) que seriam depois enviados através dos correios do país de residência para o respectivo Consulado, usando o porte pago entretanto acordado.

1.3 - Fim do prazo de notificação prévia sobre a forma de votação. As Eleições Legislativas de 2019 registaram inúmeros casos de cidadãos residentes no estrangeiro, devida e atempadamente recenseados como tal, que ou não receberam os respectivos boletins de voto ou foram confrontados com dificuldades intransponíveis no processo de envio do envelope para Portugal, ficando assim impossibilitados de exercer o direito de voto que lhes assiste. Devido à limitação imposta pelo prazo de comunicação prévia à respetiva Comissão recenseadora, em relação à forma de votação, viram-se também impedidos de poder, em alternativa, votar presencialmente no respectivo Consulado. Defende este CCP que esta limitação deverá ser eliminada, abrindo assim a possibilidade da votação presencial aos que, por circunstâncias fora do seu controlo e/ou devido a potenciais falhas na logística eleitoral aplicável, se deslocam até à Mesa de Voto relevante para a sua área de residência para exercer o respetivo direito de voto. Tal implicará uma gestão segura, verdadeiramente desmaterializada e em tempo real dos cadernos eleitorais, bem como uma preparação adequada dos membros das mesas eleitorais.

2- Voto Eletrónico. Com o desenvolvimento de novas tecnologias digitais e de cibersegurança, advogamos há alguns anos que o voto eletrónico remoto seja implementado como mais uma modalidade de voto para as comunidades portuguesas. Esta realidade deve ser planeada gradualmente através de projetos pilotos que proporcionem estudos sobre esta modalidade, e que estes estudos sejam assumidos como uma clara prioridade a ser discutida pelos intervenientes políticos envolvidos nesta matéria. Num evento sobre esta temática, organizado em 2017 pela Comissão Temática dos Assuntos Consulares, Participação Cívica e Política do CCP, na Assembleia da República, ficou claro que o obstáculo à implementação do voto electrónico não é de natureza técnica mas, fundamentalmente, de ordem política. Existe em Portugal, aliás, quer em diferentes Universidades, quer no sector privado - e mesmo no próprio Ministério da Administração Interna, know-how de liderança nesta matéria. Achamos que esta implementação deve ter um início moderado com um planeamento sólido e sustentável, e que este projeto inicial possa ser feito tendo como base as regiões geográficas que melhor o permitam, ou como base uma cota demográfica do recenseamento onde o número de inscrições iniciais seja limitado a uma percentagem que permita esse estudo. Achamos também que o universo eleitoral das comunidades se adequa efetivamente a este projeto, não só pela sua dimensão geográfica mas também pelo número de deputados eleitos, e que não colocam em causa o sufrágio democrático das eleições na sua generalidade.

3 - Voto Presencial e Postal : um sistema verdadeiramente misto. Sendo defensores da modernização do processo eleitoral em Portugal, entendemos que a votação presencial mantém igualmente uma centralidade que não poderá ser abandonada, especialmente porque há Comunidades que residem em países onde as modalidades do voto postal e eletrónico encontram sérias dificuldades para serem



implementados. A participação eleitoral através o voto presencial é, igualmente, uma forma de responsabilização das próprias Comunidades Portuguesas, enquanto dever cívico a que estamos sujeitos. É importante, por isso, alcançar um equilíbrio que, por um lado, permita a maximização da participação eleitoral, através dos votos postal e eletrónico, e, por outro, a afirmação da responsabilidade de cidadania, através do voto presencial onde este esteja implementado. Este equilíbrio passa pela criação de um estrito limite geográfico definido, onde a prioridade seja o voto presencial. Este limite geográfico deve ser definido previamente pelas Comissões Recenseadoras relevantes, consoante o mais apropriado às respectivas circunstâncias, e deverá assentar em unidades administrativas apropriadas, em relação ao local onde esteja localizada a mesa de voto. Autoridades Unitárias, como o Governo da Região Administrativa Especial de Macau ou a Greater London Authority ou ainda, nos Estados Unidos da América, o County, por exemplo; Concelho ou o conjunto do Concelho onde a mesa de voto esteja localizada e os concelhos que lhe sejam imediatamente limítrofes. A definição do limite geográfico deverá ser sujeita a consulta prévia junto da estrutura relevante do Conselho das Comunidades Portuguesas e feita, tal como acontece com os desdobramentos das assembleias de voto, pelo respectivo Presidente da Comissão Recenseadora (normalmente o Chefe de Posto) até ao 35º dia anterior ao da eleição, comunicando a decisão à Administração Eleitoral do Ministério da Administração Interna e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros. A identificação dos eleitores abrangidos pelo limite geográfico que venha a ser definido deverá assentar no mapeamento já realizado pela Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral (COREPE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 - Voto em mobilidade extensível a eleitores recenseados no estrangeiro. O voto em mobilidade deve ser estendido aos cidadãos Portugueses, residentes e recenseados no estrangeiro, que por qualquer motivo, se encontrem em Portugal, aquando de um processo eleitoral para o qual estejam devidamente registados. O voto em mobilidade deverá também permitir que o eleitor recenseado no estrangeiro vote, fora de Portugal, na mesa de voto mais apropriada à localização onde se encontre, de forma temporária, aquando do processo eleitoral - algo a ser assegurado, como já referido, pela gestão adequada dos cadernos eleitorais.

5 - Eleições para o Parlamento Europeu. As Eleições para o Parlamento Europeu são, geralmente, as únicas eleições nacionais onde as comunidades Portuguesas na União Europeia podem participar. Com a implementação do recenseamento automático em 2018, todos os cidadãos Portugueses, recenseados em outro país da União Europeia para as respectivas eleições para o Parlamento Europeu, foram administrativamente transferidos para o escrutínio Português. À luz do enquadramento legal actualmente em vigor (ver imagem), os cidadãos comunitários recenseados em outro país da União Europeia apenas podem votar uma vez - no país onde residem ou na eleição do país de origem. Mais do que isso, nas propostas de alteração, a nível comunitário, à actual legislação eleitoral aplicável ao Parlamento Europeu, o chamado 'double voting' é alvo de particular atenção, sendo o texto legislativo aprovado pelo Conselho Europeu particularmente assertivo: "No one may vote more than once in any election of members of the European Parliament. Member States shall take measures necessary to ensure that double voting in elections to the European Parliament is subject to effective,



proportionate and dissuasive penalties.” Todavia, ainda são muitos os portugueses residentes na União Europeia que estão inscritos em dois cadernos eleitorais para as eleições europeias: as listas eleitorais portuguesas e as listas eleitorais do país de residência. Acrescenta-se também a problemática dos portugueses que também possuem a nacionalidade do país de acolhimento, nomeadamente dos binacionais que vivem em países em que o voto é obrigatório. De facto, estes últimos vêem-se prejudicados numa prerrogativa individual fundamental: a liberdade democrática (não podem escolher se votam em candidatos portugueses ou se votam em candidatos dos países da outra nacionalidade). Pelos motivos acima expostos, recomendamos a adoção das seguintes medidas, a serem articuladas com os agentes nacionais inseridos no espaço institucional da União Europeia que tenham competência na matéria: Reforçar as campanhas de sensibilização para informar os eleitores visados nesta problemática para que façam a necessária declaração formal sobre se optam por votar nos deputados do país de residência ou nos deputados de Portugal; Promover o Portal do Eleitor, devidamente apoiado numa base de dados gerida a nível europeu, a ser também o mecanismo que permita ao próprio utente exercer - e corrigir atempadamente, a escolha do escrutínio em que deseja participar. Evitar-se-á assim que eleitores europeus estejam inscritos em mais de um caderno eleitoral na União Europeia para as eleições em questão, o que poderá diminuir a opacidade existente em torno da questão, tornando-se também possível reduzir os níveis de abstenção em Portugal e/ou nos países de residência, e finalmente, poder-se-á erradicar as oportunidades de falsificar os resultados eleitorais, tanto a nível nacional como a nível europeu.

6 – Eleições Regionais e Autárquicas. Julgamos ser chegado o momento de se ter uma discussão descomplexada e abrangente sobre o papel das comunidades Portuguesas no âmbito do poder local e regional em Portugal. Devido à proximidade que se verifica através das novas tecnologias digitais e por forma a estreitar ainda mais os laços dos Portugueses residentes no estrangeiro com as suas regiões de origem em Portugal, entendemos que, no âmbito do recenseamento automático, e através do portal que permita aos eleitores a atualização dos dados do recenseamento, deve ser rapidamente equacionada a criação de um sub-recenseamento, que permita a participação eleitoral das comunidades nas eleições autárquicas em Portugal, bem como nas eleições regionais nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. A evolução prevista para o Portal do Eleitor, deverá permitir, por exemplo, não só a consulta da morada exacta de recenseamento, mas também a possibilidade do eleitor recenseado no estrangeiro definir um concelho de referência para futuras Eleições Autárquicas, bem como de um processo similar para eleições nas regiões autónomas.

7 – Reflexões finais. É importante relevar que as propostas apresentadas neste documento têm como principal objectivo combater o insucesso do voto das Comunidades, ou seja, contribuir para uma maior participação política, diminuindo nos médio e longo prazos o elevado nível de abstenção. Os elevados índices de abstenção nas Comunidades não ocorrem apenas devido às deficiências encontradas nos processos eleitorais, mas também estão diretamente associados ao desinteresse e desmotivação cívica e política, bem como à pouca divulgação dos atos eleitorais nas Comunidades. Este desinteresse na participação eleitoral está também interligado com a ausência funcional e burocratização dos



*Conselho das Comunidades Portuguesas*

serviços do Estado, assim como o reduzido envolvimento dos Partidos Políticos junto das Comunidades, algo que tem de ser contrariado para incrementar e despertar o interesse participativo na vida cívica e política. Apesar destas propostas inovarem de alguma forma o processo participativo nos atos eleitorais é necessário realizar reflexões críticas e investigações, e estruturar um acompanhamento aprofundado no final de cada ato eleitoral para se perceber quais as necessidades de alterações específicas de cada comunidade. Nesse sentido é crucial que o Conselho das Comunidades Portuguesas passe a ter um conselheiro indigitado na Comissão Nacional de Eleições, o que decorreria de alteração à Lei nº 71/78. Impõe-se também uma reflexão sobre uma mais justa e equilibrada representatividade das Comunidades na Assembleia da República, de forma alterar o número de Deputados eleitos pelos dois Círculos da Emigração. O CCP dispõe-se ao diálogo com a CNE, o MAI, o MNE, as forças políticas na AR e os demais órgão de soberania, a fim de se melhorar esse processo desde a sua origem, visando o futuro e a dignidade dos que vivem no estrangeiro, incluindo a remoção na Constituição do princípio da existência de laços de efectiva ligação à comunidade nacional. Finalmente no ponto 5) Assuntos Gerais, e após diversas manifestações de Conselheiros e Conselheiras e nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada pela 17h10 (hora de Lisboa), mandando-se lavrar esta Ata, cópia fiel dos trabalhos realizados e que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, na forma do Regulamento deste Conselho Permanente do CCP.

*Francisco Almeida*